



Gerência de Compras e Licitações - Reitoria <gcl.reitoria@ifto.edu.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 (226686)

2 mensagens

Documentos Governo - BrasilSeg <documentosgoverno@brasilseg.com.br>6 de dezembro de 2022
15:46

Para: "gcl.reitoria@ifto.edu.br" <gcl.reitoria@ifto.edu.br>

Cc: FRANCISCA ELAYNE OLIVEIRA DA SILVA <feosilva@brasilseg.com.br>, KARINA SAYUMI HATADANI XISTO <kshatadani@brasilseg.com.br>, NAYARA AIRES DANTAS <naasilva@brasilseg.com.br>, FERNANDA GENUNCIO DE PAULA <fpaula@brasilseg.com.br>

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO, NOMEADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23235.020938/2022-10)

A **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, comsede na [Avenida das Nações](#) Unidas, nº 14.261, 29º andar – [São Paulo/SP](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, com endereço eletrônico documentosgoverno@brasilseg.com.br, vem, respeitosamente, por seu representante, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, a fim de que sejam sanadas as dúvidas inerentes ao processo.

I– FATOS E ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO para estagiários, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas hospitalares e Odontologia (DMHO), conforme condições.

Inicialmente, cumpre esclarecer sobre a movimentação mensal de vidas.

Esta Seguradora dispõe de sistema próprio, utilizado para a inserção da relação mensal de segurados, onde será disponibilizado login e senha de

acesso ao contratante, visando facilitar a sistemática de trabalho para os faturamentos mensais.

Trata-se de um sistema que proporciona independência ao segurado para realização de exclusões e inclusões de vidas quando necessário, possibilitando o correto fechamento dos faturamentos da apólice.

O contratante acessa o portal via web, através de um link, usuário e senha. O referido acesso também permite a realização de download dos certificados individuais de cada segurado.

O objetivo dessa ferramenta é a facilitação e agilidade de acesso ao segurado. A seguradora, a seu turno, dará todo o treinamento e suporte necessário sua perfeita utilização.

Isto posto, é a presente para solicitar esclarecimento do quanto segue:

i. Caso esta Seguradora seja contratada, será aceito que as movimentações necessárias sejam realizadas em seu sistema próprio, nos moldes acima transcritos?

ii. O contrato poderá ser assinado com certificado digital e-CPF do Serasa?

iii. O contrato disporá de cláusulas específicas sobre a Lei geral de proteção de Dados?

O item 10.10 informa que não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

Conforme art. 798 do código civil, “os beneficiários não têm direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente”.

No mesmo sentido, a súmula 610 do STJ:

Súmula 610-STJ: O suicídio não é coberto nos dois primeiros anos de vigência do contrato de seguro de vida, ressalvado o direito do beneficiário à devolução do

montante da reserva técnica formada. STJ. 2ª Seção. Aprovada em 25/04/2018, DJe 07/05/2018.

iv. Vossa senhoria entende e concorda com a carência descrita acima para suicídio?

v. O 10.13 dispõe que o seguro deverá abranger segurados de qualquer idade, porém, para novas adesões a idade mínima prevista em lei é de 14 anos. Vossa senhoria concorda?

vi. Os certificados e apólices serão disponibilizados de forma eletrônica para o Estipulante e o mesmo fará o envio para os segurados. Vossa senhoria concorda com essa condição? Ou:

vii. O Estipulante disponibilizará uma listagem de e-mails dos segurados para que a seguradora realize os disparos aos segurados dos certificados individuais e apólices. Vossa senhoria concorda com essa condição?

viii. Sendo aceita uma das opções acima, não será enviada a via física dos referidos documentos (certificados e apólices). De acordo?

ix. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme CIRCULAR SUSEP/MF Nº. 302/2005. Ciente?

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Atenciosamente,

ELAYNE OLIVEIRA

Prestador – Gerência de Negócios Corporativos e Públicos
(11) 9 6904-0043

Gerência de Compras e Licitações - Reitoria <gcl.reitoria@ifto.edu.br>

8 de dezembro de 2022 09:23

Para: Documentos Governo - BrasilSeg <documentosgoverno@brasilseg.com.br>

Cc: FRANCISCA ELAYNE OLIVEIRA DA SILVA <feosilva@brasilseg.com.br>, KARINA SAYUMI HATADANI XISTO <kshatadani@brasilseg.com.br>, NAYARA AIRES DANTAS <naasilva@brasilseg.com.br>, FERNANDA GENUNCIO DE PAULA <fpaula@brasilseg.com.br>

Em ter., 6 de dez. de 2022 às 15:46, Documentos Governo - BrasilSeg <documentosgoverno@brasilseg.com.br> escreveu:

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO, NOMEADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23235.020938/2022-10)

A **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, com endereço eletrônico documentosgoverno@brasilseg.com.br, vem, respeitosamente, por seu representante, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, a fim de que sejam sanadas as dúvidas inerentes ao processo.

I– FATOS E ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas hospitalares e Odontologia (DMHO), conforme condições.

Inicialmente, cumpre esclarecer sobre a movimentação mensal de vidas.

Esta Seguradora dispõe de sistema próprio, utilizado para a inserção da relação mensal de segurados, onde será disponibilizado login e senha de acesso ao contratante, visando facilitar a sistemática de trabalho para os faturamentos mensais.

Trata-se de um sistema que proporciona independência ao segurado para realização de exclusões e inclusões de vidas quando necessário, possibilitando o correto fechamento dos faturamentos da apólice.

O contratante acessa o portal via web, através de um link, usuário e senha. O referido acesso também permite a realização de download dos certificados individuais de cada segurado.

O objetivo dessa ferramenta é a facilitação e agilidade de acesso ao segurado. A seguradora, a seu turno, dará todo o treinamento e suporte necessário sua perfeita utilização.

Isto posto, é a presente para solicitar esclarecimento do quanto segue:

i. Caso esta Seguradora seja contratada, será aceito que as movimentações necessárias sejam realizadas em seu sistema próprio, nos moldes acima transcritos?

Não. Conforme Termo de Referência: "Registra-se que haverá situações em que o quadro estará incompleto e, à medida que os estágios iniciarem ou se desligarem dos estágios, seus nomes e respectivos dados – nome completo, data de nascimento, CPF – serão imediatamente informados, por escrito, à seguradora contratada para a devida inclusão ou exclusão do assegurado."

ii. O contrato poderá ser assinado com certificado digital e-CPF do Serasa?

O contrato será assinado dentro do Sistema Informatizado da Entidade(SEI), devendo a contratada realizar cadastro no referido sistema para fins de assinatura.

iii. O contrato disporá de cláusulas específicas sobre a Lei geral de proteção de Dados?

Conforme minuta o contrato ainda não está adequado com as referidas cláusulas, no entanto, a publicação do mesmo poderá sofrer tratamento, por exemplo, com a ocultação de dado sensível como é o caso de CPFs dos assinantes.

O item 10.10 informa que não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

Conforme art. 798 do código civil, “os beneficiários não têm direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente”.

No mesmo sentido, a súmula 610 do STJ:

Súmula 610-STJ: O suicídio não é coberto nos dois primeiros anos de vigência do contrato de seguro de vida, ressalvado o direito do beneficiário à devolução do montante da reserva técnica formada. STJ. 2ª Seção. Aprovada em 25/04/2018, DJe 07/05/2018.

iv. Vossa senhoria entende e concorda com a carência descrita acima para suicídio?

Sim.

v. O 10.13 dispõe que o seguro deverá abranger segurados de qualquer idade, porém, para novas adesões a idade mínima prevista em lei é de 14 anos. Vossa senhoria concorda?

Sim.

vi. Os certificados e apólices serão disponibilizados de forma eletrônica para o Estipulante e o mesmo fará o envio para os segurados. Vossa senhoria concorda com essa condição? Ou:

Sim.

vii. O Estipulante disponibilizará uma listagem de e-mails dos segurados para que a seguradora realize os disparos aos segurados dos certificados individuais e apólices. Vossa senhoria concorda com essa condição?

Não.

viii. Sendo aceita uma das opções acima, não será enviada a via física dos referidos documentos (certificados e apólices). De acordo?

Sim.

ix. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme CIRCULAR SUSEP/MF Nº. 302/2005. Ciente?

Sim.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Gerência de Compras e Licitação
Pró-reitoria de Administração
Reitoria
Tel: (63)3229-2262